PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 55/25

Proc. nº 00027331/2025-94

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei que visa a autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas - ADESAF.

O presente Projeto, nos termos do artigo 9º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, visa a conferir suporte jurídico à celebração de convênio entre o Município de São Vicente, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto ADESAF, com vistas ao fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

O convênio em tela vem justificado por vários aspectos fundamentais que alinham os interesses da municipalidade e do Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas - ADESAF, entre os quais:

- Efetividade e capilaridade na atenção à saúde: o Instituto ADESAF é entidade qualificada com atuação consolidada em projetos sociais e de saúde, dispondo de estrutura física, equipe técnica e experiência em ações articuladas com o SUS, o que viabiliza a ampliação e a qualificação da oferta de serviços à população local.

- Execução de plano de trabalho previamente aprovado: o Plano de Trabalho que acompanha a minuta do convênio foi analisado e validado pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às exigências da legislação vigente e apresentando metas claras, indicadores de desempenho e detalhamento da aplicação dos recursos.

- Legalidade e interesse público: o instrumento proposto encontra respaldo nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 4.631/2025. A celebração do convênio contribuirá para a continuidade das ações essenciais de saúde pública, não havendo substituição de serviços próprios, mas sim cooperação complementar, nos termos admitidos pela legislação.

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: Bruna
Em: 15 / 09 / 25 às 16:00

- Garantia de controle, fiscalização e transparência: a minuta de convênio contempla cláusulas rigorosas quanto à prestação de contas, aplicação dos recursos, controle e supervisão pelo concedente, além de observar os preceitos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que lastreiam a propositura em voga.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas – ADESAF, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 00027331/2025-94

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto ADESAF - Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas, entidade regularmente constituída e sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde, objetivando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A celebração do Convênio será precedida dos trâmites administrativos pertinentes, incluindo a elaboração do plano de trabalho e a verificação do cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e regulamentares cabíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046159** e o código CRC **DEB2A229**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Proc. nº 3551009.401.00027331/2025-94 – Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto ADESAF.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

Katiane C Acyr Alves Bernardelli
Chefe de Gabinete – SEFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Katiane Cristine Acyr Alves Bernardelli**, **Chefe de Gabinete**, em 15/07/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052053** e o código CRC **DF08B208**.